



AUTÓGRAFO Nº 132 DE 06 DE MAIO DE 2025

DO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 3/2025 de autoria do Poder Executivo, que “Altera o caput e o § 1º do Art. 94, o § 1º do Art. 97 e revoga o inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.”, portanto autoriza a Mesa Diretiva a promulgar a seguinte emenda à Lei Orgânica.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 94. O Município, preferentemente a venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante licitação na modalidade de leilão e autorização legislativa.

§ 1º A licitação poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistências, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

.....” (NR)

“Art. 97.

§ 1º A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominiais dependerá de licitação na modalidade de leilão e autorização legislativa e será feita mediante contrato, por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

.....” (NR)

Art. 2º Revoga-se o inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, de 1990.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 14/04/2025 – 10ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

2º Turno – 28/04/2025 – 11ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**



EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente



ELI STEFANELLO
1º Secretário

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: f89b31f14f8544017a3ff3a81fa266c165d79366261d623baad4e978543090b2
Link de validação: <https://valida.ae/04bc7171132919124b501ef52c469205c75266ae265cf564f?sv>

